

PROCESSO Nº 2023002312
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

SEGUNDO ADITIVO (REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 020/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EXECUT EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto nº 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **EXECUT EMPREEDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 19.400.231/0001-10, localizada na Rua 24, Quadra 54, Lote 21, Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.870-237, neste ato representada por seu sócio, o senhor **ANDERSON DE CARVALHO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1523.7694, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 029.122.391-50, residente e domiciliado na Quadra 01, Lote CR 07, Condominio Parque Club II, Apto 004, Bloco E, Valparaiso de Goiás/GO, CEP: 72.872-705.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar – linhas 22, 48, 49, 56, 64, 81, 89, 93 e 99.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e baseado no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no contrato original, fica o mesmo reajustado pelo INPC para este exercício, **retroagindo a 20 de janeiro de 2023**, conforme a planilha abaixo:

ITEM (ROTA/LINHA)	VALOR ATUAL	INPC	DIFERENÇA (REAJUSTE)	VALOR ATUAL (COM REAJUSTE)	KMS ESTIMADOS	DIFERENÇA A SER EMPENHADA (200 DIAS)
22	R\$ 8,50	6,46%	R\$ 0,55	R\$ 9,05	150,36	R\$ 16.539,60
48	R\$ 5,46	6,46%	R\$ 0,35	R\$ 5,81	221,26	R\$ 15.488,20
49	R\$ 6,15	6,46%	R\$ 0,40	R\$ 6,55	172,14	R\$ 13.771,20
56	R\$ 6,39	6,46%	R\$ 0,41	R\$ 6,80	114,98	R\$ 9.428,36
64	R\$ 4,54	6,46%	R\$ 0,29	R\$ 4,83	216,34	R\$ 12.547,72
81	R\$ 5,64	6,46%	R\$ 0,36	R\$ 6,00	124,7	R\$ 8.978,40
89	R\$ 7,87	6,46%	R\$ 0,51	R\$ 8,38	119,78	R\$ 12.217,56
93	R\$ 7,90	6,46%	R\$ 0,51	R\$ 8,41	124,8	R\$ 12.729,60
99	R\$ 9,68	6,46%	R\$ 0,63	R\$ 10,31	52,08	R\$ 6.562,08
						R\$ 108.262,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente termo aditivo é de **R\$ 108.262,72 (cento oito mil duzentos e sessenta dois reais e setenta dois centavos)**, empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: Unidade Orçamentária: **2023.1001.12.361.0109.2469 – Locação de Veículos** – Dotação Compactada: **2023.0952** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **14 – Locação de bens móveis e Outras**– Fonte: **101** – Cotação: **47457** – Autorização de Compras: **107176** – Nota de Empenho: **4444**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em vista do aumento do custo do objeto contratado, conforme demonstrado nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

No curso da execução dos serviços caberá ao Gestor deste contrato, diretamente o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste termo, através da fiscal nomeada através da Portaria nº 076, de 1º de fevereiro de 2022, a Senhora **ROSANA MANTOVANI BARRETO**, matrícula funcional nº 53435 e CPF nº 381.256.251-00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 20 de abril de 2023.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

ANDERSON DE C. LOPES
Pela Contratada

ROSANA MANTOVANI BARRETO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56